



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO/GAB/ Nº 29/2026

Piumhi/MG, 30 de Janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Wellington da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 08/2026 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,


DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI Nº 08 /2025

Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção, na modalidade custeio para realização de exames com finalidade diagnóstica (ressonância magnética e ultrassonografia) pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi - MG e da outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

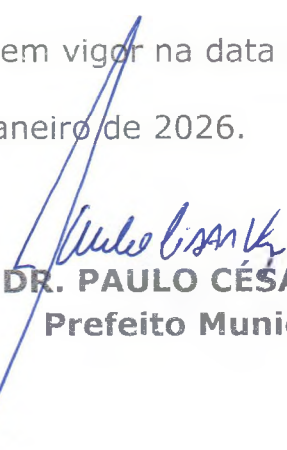
Art. 1º Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção, na modalidade custeio para realização de exames com finalidade diagnóstica – ressonância magnética e ultrassonografia, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG.

Parágrafo Único. Para a transferência da verba que se refere o caput, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio ou termo aditivo ao convênio existente com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo a ser estabelecido no instrumento utilizado.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento em curso.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi – MG, 30 de Janeiro de 2026.


DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 08 /2026

Senhor Presidente,

Submeto à consideração da Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, através desta mensagem o incluso Projeto de Lei que *"Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção, na modalidade custeio para realização de exames com finalidade diagnóstica (ressonância magnética e ultrassonografia) pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi - MG e da outras providências"* no valor de **R\$100.000,00** (cem mil reais).

O presente Projeto de Lei tem fundamento na Emenda Parlamentar nº 36000718082202500, advinda do Deputado Federal Emidinho Madeira, para realização de exames com finalidade diagnóstica - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA e ULTRASSONOGRRAFIA, conforme documento em anexo, objetivando eficácia aos usuários desse serviço, eficiência na saúde pública municipal.

O presente projeto de lei dispensa a apresentação de impacto orçamentário, haja vista que há dotação orçamentária própria, **não afetando as metas fiscais previstas para o exercício corrente e posteriores** em conformidade com os dispostos na LDO do Município.

Ademais, **as despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão**, conforme acima salientado, **por conta de dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado** e compatibilidade com o Plano Plurianual, Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É de suma importância aprovação do presente Projeto de Lei, haja vista que há necessidade e urgência no repasse dos referidos valores para Santa Casa de Misericórdia de Piumhi - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Requer ainda que seja incluído o presente projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, sabendo que após a esperada aprovação desta Lei ainda são necessários os tramites burocráticos para assinatura do convênio e transferência dos valores, além dos ajustes das partes para cumprimento do convencionado.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Piumhi – MG, 30 de Janeiro de 2026.


DR. PAULO CESAR VAZ
Prefeito Municipal



PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta	Ano	
36000718082202500	2025	
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa
10420068000183	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03
Tipo de Beneficiário		
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL		
Dirigente		CPF do Dirigente
PAULO CESAR VAZ		
População	Telefone	Município
38.007		PIUMHI
Endereço		E-mail
DOUTOR AVELINO DE QUEIROZ, CENTRO		

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	39760005	100.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	2776006	R\$ 100.000,00

Valor da Proposta: R\$ 100.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	100.000,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

MÉDIA COMPLEXIDADE

	Valor
Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	100.000,00

Justificativa

O recurso financeiro será destinado a realização de exames com finalidade diagnóstica (Ressonância Magnética e Ultrassonografia) os exames serão realizados pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, CNES 2776006, CNPJ 23.591.126/0001-83, aos usuários do SUS através do núcleo de Regulação da Secretaria de Saúde. Os exames serão de caráter eletivo agendados pela Secretaria de Saúde após regulação e definição de prioridades. Pode ser verificado no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, no campo "CONJUNTO - INFORMAÇÕES GERAIS" que a instituição, Santa Casa CNES 2776006, possui serviço de classificação por TERCEIRO para o exame de imagem Ressonância Magnética (121 - 004 SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - RESSONANCIA MAGNETICA - TERCEIRO 2775999). Salientamos ainda que este TERCEIRO CNES 2775999, esta instalado e operando suas atividades dentro da instituição Santa Casa de Misericórdia de Piumhi. Portanto os exames serão realizados pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi através de seu TERCEIRO 2775999.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00

De acordo com o Manual de Orçamento Bancário da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão do Boleto Bancário para compensação do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2025	Dezembro	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.420.988/0001-83	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação	Ação Orçamentária	UF
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	MG
		Município
		PRIMEIRO
Código IBGE	População	Ano Censo
315150	38.007 habitantes	2025
Prefeiteira	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
PAULO CESAR VAZ	01/01/2021	ROSANGELA APARECIDA TERRA E GUERRA
Presidente Conselho		
MARIALOPES DA CUNHA LEONEL		

Comp. Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Projeto	Nº Fometa	Índices
Única em 2025	071916	10/12/2025	MUNICIPAL	104	014257	57.605.683,34	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00		250/00 214357/2025-81	350005940002025-00	83796	
Única em 2025	072579	11/12/2025	MUNICIPAL	104	014257	57.322.054,48	100.000,00	0,00	100.000,00		250/00 21433242/2025-38	3500067084872025-00	88888	
Única em 2025	074459	31/12/2025	MUNICIPAL	104	014257	57.999.026,2	100.000,00	0,00	100.000,00		250/00 224545/2025-10	3500067188622025-00	5999	
Total							1.200.000,00	0,00	1.200.000,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins dispostos no inciso I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Projeto de Lei que **"Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção, na modalidade custeio para realização de exames com finalidade diagnóstica (ressonância magnética e ultrassonografia) pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG e da outras providências"** que possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

Piumhi-MG, 30 de Janeiro 2.026.

PAULO CESAR Assinado de forma
digital por PAULO

VAZ: [REDACTED]

Dados: 2026.01.30
15:18:39 -03'00'

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Declaramos, para os devidos fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-Financeiro para as despesas relativas ao Projeto de Lei que **"Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção, na modalidade custeio para realização de exames com finalidade diagnóstica (ressonância magnética e ultrassonografia) pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG e da outras providências"**, está prevista na lei orçamentária do exercício de 2.026.

Piumhi-MG, 30 de Janeiro de 2.026.

MARIA PERPETUA
DA SILVA
FELIX: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital
por MARIA PERPETUA DA
SILVA FELIX: [REDACTED]
Dados: 2026.01.30
15:19:53 -03'00'

Maria Perpétua da Silva Félix
Secretária de Administração e Finanças

PAULO
CESAR
VAZ: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma
digital por PAULO
CESAR
VAZ: [REDACTED]
Dados: 2026.01.30
15:19:06 -03'00'

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal